# Prefeitura Municipal de Montanha
# Estado do Espírito Santo

Lei n° 552

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais),** sediada nesta cidade, uma subvenção social no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício ou dos exercícios seguintes, nos termos do Plano Plurianual.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de março de 2003.

Hércules Favarato
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Montanha
# Estado do Espírito Santo

Lei n° 552

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais),** sediada nesta cidade, uma subvenção social no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício ou dos exercícios seguintes, nos termos do Plano Plurianual.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de março de 2003.

Hércules Favarato
Prefeito Municipal